

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010276-68.2022.5.03.0048

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/03/2022 **Valor da causa:** R\$ 10.000,00

Partes:	
AUTOR:	
ADVOGADO: IRONE MA	ARCOS LEONEL
RÉU:	
ADVOGADO: WAGNER	QUINTINO

Fls.: 2



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE ARAXA

AUTOR:

RÉU: _____

ATSum 0010276-68.2022.5.03.0048

DECISÃO - AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para que procure o reclamado em 30 dias, a fim de proceder à retificação de sua CTPS (exclusão da anotação com menção da ação trabalhista, seja com a sobreposição de etiqueta, seja com a utilização de outro mecanismo capaz de ocultar a informação lançada indevidamente no documento), sob pena de ser considerada cumprida a obrigação patronal. Caso haja algum empecilho por parte do reclamado, deverá a autora peticionar nos autos.

Tratando-se de sentença líquida, registre-se o recolhimento das custas processuais (ID 49f107f) e liberem-se à reclamante e ao seu procurador os seus respectivos créditos, através dos depósitos de IDs d5dd01b e 0537609, observando-se os dados bancários informados no ID 40a81bb.

Dê-se ciência ao reclamado.

AUTORIZO Banco do Brasil (Agência 0210) que efetue as movimentações abaixo:

- 1) Transferir o saldo existente na conta nº 4900129017743<u>0001</u>, com depósito em 25/05/2022, relativo ao crédito da autora, para CEF, Agência: 0097, Operação: 001, Conta Corrente: 50202-0, Titular: Irone Marcos Leonel, CPF: 050.938.50608;
- 2) Transferir o saldo existente na conta nº 4900129017743<u>0002</u>, com depósito em 25/05/2022, relativo aos honorários advocatícios, para CEF, Agência: 0097, Operação: 001, Conta Corrente: 50202-0, Titular: Irone Marcos Leonel, CPF: 050.938.50608;

Assinado eletronicamente por: VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO - Juntado em: 07/06/2022 23:06:14 - cda45e3

Fls.: 3

Após o cumprimento integral, uma via do presente DESPACHOAUTORIZAÇÃO deverá ser devolvida pelo Banco do Brasil, na secretaria da Vara, <u>juntamente com o comprovante de que não há saldo na conta judicial supracitada</u>, no prazo de 10 dias.

OBSERVAÇÃO: A CONTA JUDICIAL SUPRACITADA DEVERÁ SER ZERADA E ENCERRADA.

Cumpra-se.

Vindos os comprovantes bancários, registrem-se os valores pagos e intime-se a parte autora para ciência das transferências.

Por fim, cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos.

ARAXA/MG, 07 de junho de 2022.

VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Número do documento: 22060607320655200000149344785